



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 051/2016
PROCESSO Nº E-08/007/1746/2016
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - FETRANSPOR QUE TEM POR OBJETO
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **Dra. ANTÔNIA LUIZA BARBOSA**, Diretora Administrativa Financeira, ID nº 6429998, portadora da carteira de identidade nº 126152 – SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 196.699.922-49, e a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR)**, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, salas 3901-3910, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.288/0001-11, denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº MG-408-520, CPF sob o nº 277.764.336-91, Presidente Executivo da FETRANSPOR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 051/2016**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/1746/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Fundação Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de emissão e o fornecimento de vale-transporte eletrônico (cartão rio card), para os funcionários da Fundação Saúde/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, e na Cláusula Quarta – Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 28/02/2020 a 27/02/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutiva ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903943

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.391.672,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), por meio de boleto bancário, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, o valor total contratual é estimativo tendo em vista que a quantidade de cartões a serem emitidos e os valores respectivos a serem creditados dependerá do número de colaboradores contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE que optem pelo recebimento do benefício, sendo,





Fundação Saúde

portanto, variável em função de novas contratações, demissões e demais ajustes efetivados no quadro de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 28/02/2020 à 27/02/2021, cujos efeitos vigorariam até 27/02/2021.

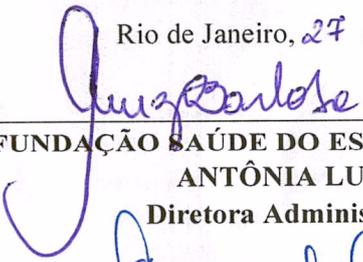
CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 5.391.672,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 21.566.668,00 (vinte e um milhões, quinhentos e seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

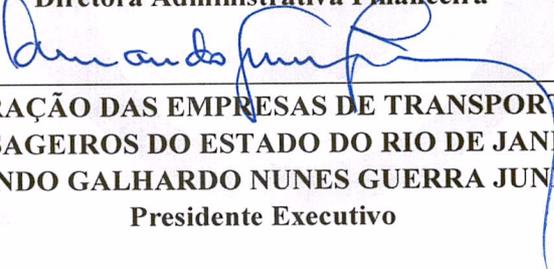
CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do instrumento contratual, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2020.


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTÔNIA LUIZA BARBOSA

Diretora Administrativa Financeira


FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR
Presidente Executivo


TESTEMUNHA

Virgínia Amador
Chefe de Cálc. 33
ID: 5097398


TESTEMUNHA 4137093-0

